

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA ____VARA DA COMARCA DE
IGUATU ESTADO DO CEARÁ.

AÇÃO DE COBRANÇA DE SALDO REMANESCENTE DE SEGURO DPVAT

JUSTIÇA GRATUITA

FRANCISCO GEOVANI DE SOUZA SANTOS, brasileiro, solteiro, aposentado, inscrito no RG nº 98029202796 SSP(CE) e no CPF sob o nº 569.607.863.04, residente e domiciliado na Vila Daer, nº 123, bairro Daer, CEP. 63.500-000, Iguatu-Ceará, por conduto do seus advogados *in fine* subscritos, devidamente constituído pelo incluso instrumento procuratório (em anexo), vem, mui respeitosamente, diante de Vossa Excelência, tributando súpero e costumeiro acatamento, propor a presente **AÇÃO DE COBRANÇA DE SALDO REMANESCENTE DE SEGURO DPVAT**

contra a **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**, pessoa jurídica de direito privado, por sua representação legal, CNPJ: 09.248.608/0001-04, com endereço para citação na Rua Senador Dantas , 74 , 5º andar , centro , Rio de Janeiro - RJ , CEP. 20.031-205, pelos motivos de fato e de direito que passa a aduzir:

DA JUSTIÇA GRATUITA

O(A) postulante, preliminarmente, requer a esse MM Juízo que lhe conceda os benefícios da **JUSTIÇA GRATUITA**, pois não dispõem de recursos suficientes para custearem as despesas processuais, o que pedem nos termos do artigo 98 do CPC e da lei nº 7.115/93, conforme prova através da declaração anexa.

DOS FATOS

01 – Em 21 de Junho de 2018, o autor foi vítima de acidente de trânsito, quando trafega de moto, quando colidiu brucamente, com uma outra moto, que se evadiu do local, depois da colisão, populares viram ao passar pela pista, viram o requirente gritando, e ligaram para o Samu, sendo o mesmo conduzido ao Hospital regional de Iguatu-Ce, e la o requerente foi atendido, pelo Dr Francisco Vilmar Fleix, segundo laudo medico o mesmo teve fraturas expopsta da perna esquerda, passado por procedimento cirurgico, para colocação de pino e placa de ferro. O autor em virtude do acidente sofreu lesão grave que prejudiciou de forma permanente a função de seu membro inferior esquerdo, na qual passou por cirurgia, para a colocação de pinos e parafusos, com uma lesão de sequela definitiva, conforme descreve o laudo médico em anexo.

02 - Hoje, em virtude do fatídico acidente, O suplicante sofre grandes privações de ordem econômica, além de amargar a dor da perda funcional de seu membro inferior direito, conforme laudo do médico e demais docs em anexo.

03 – O autor face ao acidente automobilístico, com a perda funcional de seu membro inferior esquerdo, ficou incapacitado para desenvolver suas funções laborais, tendo assim, INCAPACIDADE TOTAL E PERMANETE. Dessa forma não restando dúvida quanto à invalidez da requerente, uma vez ser límpido e cabível o seu direito do recebimento do valor total de **70% da indezição no valor de R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

04 – Preparada a documentação necessária para o Recebimento do Seguro Obrigatório DPVAT/INVALIDES, a suplicante encaminhou os documentos necessários, entregando-os à Seguradora retro indicada, como *Seguradora Responsável* pelo pagamento do valor referente à INVALIDEZ TOTAL DA REQUERENTE.

05 – Em 28/06/2019 o autor tomou conhecimento através da central de atendimento do Convênio DPVAT – Seguro Obrigatório, que referida seguradora promovida havia liberado o pagamento administrativamente em seu favor (SINISTRO Nº 3190281118), através de depósito bancário **no valor de R\$ 2.362,50** (dois mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) referente ao pagamento da indenização por invalidez total, cujo comprovante de pagamento acostamos a presente peça inaugural, no valor acima indicado.

06 – Tendo em vista que a lesão grave e permanente coprometeu a função motora de seu membro e infeior esquerdo, em decorrência de lastimoso e imprevisível acidente, a mesma, na condição de legítima beneficiária do mencionado seguro **OBRIGATÓRIO**, faz jus ao recebimento do valor restante relativo à cobertura por invalidez, deduzido o valor acima

percebido, restando-lhe de saldo a perceber da seguradora promovida a quantia de **R\$ 7.087,50 (sete mil oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, em consonância com o disposto no Artigo 3º, II, da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, que regula o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores.

07 - Após comprovar a ocorrência do evento danoso, através de exaustiva documentação apresentada à seguradora demandada, a qual efetua minuciosa análise para efetuar a liberação do “quantum” pago, bem como a legitimidade do(a) autor(a) ao recebimento da indenização securitária DPVAT/Seguro Obrigatório, resolvera a aludida promovida efetuar o respectivo pagamento indenizatório, **porém em valor não condizente com as graves privações que ficará sofrendo o suplicante pelo resto de sua vida, em virtude da sua perna esquerda.**

DO DIREITO

O(a) autor(a) exerce a presente pretensão como credor(a) direto e interessado(a), fundamentando o seu pedido nos seguintes dispositivos legais:

Artigo 788 do Código Civil Brasileiro:

“Nos seguros de responsabilidade legalmente obrigatórios, a indenização por sinistro será paga pelo segurador diretamente ao terceiro prejudicado”.

LEI Nº 8.441, de 13 de JULHO DE 1992.

Altera dispositivos da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, que trata do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT).

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Artigos 4º, 5º, 7º e 12 da Lei 6.194, de 19 de dezembro de 1974, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 5º

Parágrafo 1º A indenização referida neste artigo será paga com base no valor da época da liquidação do sinistro, em cheque nominal aos beneficiários, descontável no dia e na praça da sucursal que fizer a liquidação, no prazo de quinze dias da entrega dos seguintes documentos;

Parágrafo 4º - Havendo dúvida quanto ao nexo de causa e efeito entre o acidente e as lesões, em caso de despesas médicas suplementares e INVALIDEZ PERMANENTE, poderá ser acrescentado ao boletim de atendimento hospitalar relatório de internamento ou tratamento, se houver, fornecido pela rede hospitalar e previdenciária, mediante pedido verbal ou escrito, pelos interessados, em formulário próprio da entidade fornecedora.

Parágrafo 5º - O Instituto Médico Legal da jurisdição do acidente também quantificará as lesões físicas ou psíquicas permanentes para fins de seguro previsto nesta Lei, em laudo

complementar, no prazo médio de noventa dias do evento, de acordo com os percentuais da tabela das condições gerais de seguro de acidente suplementada, nas restrições e omissões desta, pela tabela de acidentes do trabalho e da classificação internacional das doenças".

Ocorre que, o procedimento da citada seguradora promovida, foi realizado em desconformidade com a legislação e em prejuízo do(a) autor(a) beneficiário(a), uma vez que sendo o mesmo obrigado a despendar, para cobertura por INVALIDEZ PERMANENTE do seguro DPVAT, o equivalente R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), **ofertou como liquidação, e efetivamente pagou, apenas a quantia de R\$ 2.362,50. Consulta de sinistro e anexo.**

Ora, o pagamento assim feito, não representou os R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), e sim um valor mínimo em proporção as irreversíveis e graves lesões que levaram o postulante a uma deformidade permanente, o que hoje o(a) impossibilita de exercer as suas funções de laborais, impossibilitando-o de exercer referidas atividades. Nesse sentido, é devido o valor de **valor de R\$ 7.087,50 (sete mil oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, quantia a ser atualizada desde o evento danoso/acidente como saldo remanescente de crédito ao autor/suplicante.

Importante ainda, verificarmos, douto Juízo, que o(a) autor(a), em razão da sua invalidez permanente em não mais conseguir exercer as suas atividades, hoje vive na total dependência de familiares, uma vez exigir a profissão de autônomo, serviços gerais(vive de bico) uso pleno dos membros superiores, a qual não mais conseguindo utilizar-se de deste recurso, vive na total dependência de familiares e terceiros.

O direito invocado pelo(a) suplicante é incontroverso, uma vez que a legislação pertinente é bastante expressa, não cabendo, data vênia, qualquer outra interpretação, senão vejamos:

Lei 6.194, de 19 de dezembro de 1974, com alterações da Lei 11.482/07:

“Art. 3º Os Danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no artigo

2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que se seguem, por pessoa vitimada: (Artigo e incisos alterados pela MP 340/06 convertida na Lei nº 11.482/07)

(...)

II – até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) – no caso de invalidez permanente .

Em consonância com o caso em questão, nesse sentido temos a seguinte decisão dos nossos Tribunais:

“AÇÃO DE COBRANÇA – SEGURO OBRIGATÓRIO – DPVAT – INVALIDEZ – ÔNUS DA PROVA – A quitação dada pelo beneficiário que receber parte do seguro refere-se a importância efetivamente recebida e não desobriga a seguradora pelo total. Ao motorista profissional, inválido de forma permanente em consequência de acidente automobilístico, em virtude de lesão na perna esquerda, é devido o prêmio do seguro obrigatório na sua integralidade”. (TAMG – Ap 0315677-0 – (30840) – 3ª C. Cív. – Rel.: Juiz Wander Marotta – J. 05.09.2000).

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO PAGAMENTO DO SEGURO

O termo inicial para a atualização do seguro DPVAT por morte ou invalidez se dá desde a data do evento danoso, ou seja, desde a data do acidente, vejamos o julgado abaixo sobre o tema:

“RECURSO ESPECIAL REPETITIVO. CIVIL. SEGURO DPVAT. INDENIZAÇÃO. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. TERMO 'A QUO'. DATA DO EVENTO DANOSO. ART. 543-C DO CPC.

1. Polêmica em torno da forma de atualização monetária das indenizações previstas no art. 3º da Lei 6.194/74, com redação dada pela Medida Provisória n. 340/2006, convertida na Lei 11.482/07, em face da omissão legislativa acerca da incidência de correção monetária.

2. Controvérsia em torno da existência de omissão legislativa ou de silêncio eloquente da lei.

3. Manifestação expressa do STF, ao analisar a ausência de menção ao direito de correção monetária no art. 3º da Lei nº 6.194/74, com a redação da Lei nº 11.482/2007, no sentido da inexistência de inconstitucionalidade por omissão (ADI 4.350/DF).

4. Para os fins do art. 543-C do CPC: A incidência de atualização monetária nas indenizações por morte ou invalidez do seguro DPVAT, prevista no § 7º do art. 5º da Lei n. 6.194/74, redação dada pela Lei n. 11.482/2007, opera-se desde a data do evento danoso.

5. Aplicação da tese ao caso concreto para estabelecer como termo inicial da correção monetária a data do evento danoso.

6. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.

(REsp 1483620/SC, Rel. Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 27/05/2015, DJe 02/06/2015)”

Do judicioso voto do Ministro Paulo de Tarso Sanseverino (recomendamos a leitura do inteiro teor), extraímos os seguintes trechos:

Ante ao exposto para fins do artigo 543-C do CPC, propormho a consolidação da seguinte tese:

A incidência de atualização monetária nas indenizações por morte ou invalidez do seguro DPVAT, prevista no § 7º do art. 5º da Lei n. 6194/74, redação dada pela Lei n. 11.482/2007, **opera-se desde a data do evento danoso (...)**”.

DO PEDIDO

Ante ao exposto requer o(a) suplicante que V. Exc.ª se digne a:

- I. Expedir carta de citação à promovida no endereço apresentado acima, para que compareça a audiência de conciliação, bem como, caso restem não conciliadas as partes, apresente contestação e provas se acaso tiver, sob pena de aplicação dos efeitos da revelia e serem tidos como certos e verdadeiros os fatos ora articulados;
- II. Requer a designação de audiência de conciliação, colimando uma composição e o mais breve fim do litígio;
- III. Julgar procedente o pedido condenando a promovida ao pagamento, em favor do(a) autor(a), no valor remanescente de valor de **R\$ 7.087,50 (sete mil oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, quantia a ser atualizada desde o evento danoso/acidente;
- IV. Alternativamente, caso Vossa Excelência não aceite o pedido sobre o valor integral do seguro, que condenada a promovida ao pagamento do valor remanescente conforme tabela de escalonamento do seguro DPVAT, ou seja, sobre o valor de 70% do

seguro por invalidez total, em virtude da perda funcional do membro superior esquerdo da autor(a);

- V. Condenar a demandada ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais no percentual de 20% sobre o valor da causa, bem como em custas processuais;

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito permitidos, tais como inquirição de testemunhas, juntada posterior de novos documentos e outros mais necessários para o deslinde da presente demanda.

Dá-se à causa o valor de **valor de R\$ 7.087,50 (sete mil oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Iguatu – CE, 06 de Janeiro de 2020.

PAULO MARDEM ALVES BEZERRA LIMA

OAB(CE) 22.915

PAULO MARDEN
ADVOGADO

OAB-CE 22.915

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA.

OUTORGANTE: <u>Franirio Severino do Rozo Santos</u>	
Brasileira, <u>solteiro</u>	Profissão: <u>Apresentador</u>
RG: <u>98029202796</u>	CPF: <u>569.607.863-09</u>
Residente na (o): <u>Vila Yzer</u>	
Nº. <u>123.</u>	
Bairro: <u>Yzer</u>	CEP: <u>63.500-000</u>
Cidade: <u>Siquetá</u>	Estado: <u>CE</u>

OUTORGADO: PAULO MARDEN ALVES BEZERRA LIMA, advogado inscrito na OAB/CE sob o nº 22915, e no CPF sob o nº 019.868.845-89, com endereço para comunicação processual cito à Rua Ruy Barbosa, 312, sala 07, CEP. 63.500-255, São Sebastião, Iguatu-Ceará Telefone: (88) 9 9994-2772 e 9 8821-3940, e-mail: paulomarden_adv@hotmail.com. **PODERES:** Através deste instrumento particular de mandado o (a) outorgante constitui como o seu procurador judicial ou extrajudicial o OUTORGADO, a quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados ao bom e fiel cumprimento deste, **para o Foro em geral, com a cláusula ad judicium et extra**, autorizando substabelecer esse, com ou sem reservas de poderes, se assim lhe convier, a fim de que, em conjunto ou separadamente, possa(m) realizar todos os atos que se fizerem necessários para o seu regular desenvolvimento e execução, conforme estipulado no artigo 105 do CPC (lei 13.105/2015), podendo propor, para tanto quaisquer Ações e recursos judiciais e defender-me nas que me forem propostas, seguindo umas e outras, até decisão final, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, cartórios, repartição pública ou privada, autarquias federais, estaduais e municipais, órgãos da administração pública direta ou indireta, repartições bancárias públicas e privadas, nestas abrindo e movimentando contas bancárias, dando tudo por bom, firme e valioso e em **cláusula específica et Extra com poderes especiais do art. 105 do CPC:** realizar o levantamento e/ou recebimento de valores oriundos do processo **em seu nome**, por meio de Alvará, RPV e Precatório, ofício ou qualquer meio de recebimento de valores, receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a Ação, receber, da quitação, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica, assinar carta de preposição e constituir preposto com amplos poderes e assinar termo de compromisso de inventariante, receber mandados judiciais.

Iguatu-Ceará, 06 de junho de 2020.

Franirio Severino do Rozo Santos

OUTORGANTE.

paulomarden_adv@hotmail.com
 88. 3581.1382 | 9 9994-2772 | 9 8821-3940

CENTRO JURÍDICO
 Av. Rui Barbosa, 312 - Sala 07
 São Sebastião - Iguatu - Ce CEP. 63.5000-255

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

DECLARANTE: <u>Francisco Jose de Souza Santos</u>	
Brasileira, <u>solteiro</u>	Profissão: <u>Aparentado</u>
RG: <u>98029 202 796</u>	CPF: <u>569.607.863-04</u>
Residente na (o): <u>Vila 7 an</u>	
Nº. <u>123</u>	
Bairro: <u>João</u>	CEP: <u>63.500-000</u>
Cidade: <u>Iguatu</u>	Estado: <u>Ceará</u>

Requer os BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, pois sou pobre na forma da lei, pois não pode arcar com pagamento das custas do processo nem com o ônus da sucumbência sem que haja prejuízo para o seu sustento e de sua família, isso, com esteio no art. 98 do CPC e na lei nº 7.115/83, bem como no art. 5º item xxxv da constituição federal.

Iguatu-Ce, 05 de Janeiro de 2020.

Francisco Jose de Souza Santos

DECLARANTE

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CÓPIA

Francisco Gervasio de Sousa Neto



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	98029202796
DATA DE EXPEDIÇÃO	03/04/2019
NOME	
FRANCISCO GEOVANI DE SOUZA SANTOS	
FILIAÇÃO	
GERÔNIMO GABRIEL DOS SANTOS	
TEREZINHA BENEDITO DE SOUZA SANTOS	
NATURALIDADE	
JUCÁS - CE	
DATA DE NASCIMENTO	
02/05/1970	
DOC. ORIGEM	
CERT. NASCIMENTO / CARTÓRIO: 1	
OFÍCIO TERMO: 0014496	
FOLHA: 00000035	
LIVRO: A00042	
JUCÁS - CE	
CPF 569.607.863-04	
P.: 135	
ASSINATURA DO DIRETOR	
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	
CONTINUA	



SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - S.A.A.E.
RUA ENGENHEIRO WILTON CORRE, 772 - PRADO
CEP: 63.500-000 IGUATU /CE
C.N.P.J: 07.508.138/0001-45 Fone: (88)3566-6677

2ª Via
Conta Web

Inscrição	Tarifa	Número	Emissão	Mês/Fat	Vencimento	Valor
0005698.8	RES	200005219	07/01/2020	01/2020	20/01/2020	50,11

IDENTIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR

Proprietário(a): FRANCISCO GEOVANE DE SOUZA SANTOS

Endereço: VILA DAER, 123 , - DAER

CEP: 63.500-000

Cidade: IGUATU - CEARA

Localização: 0000018800

HIDROMETRIA		SERVIÇOS		Parcelas	Valor
Hidrômetro	Data da Instalação	Cod	Descrição		
A14F281805	25/07/2014	01	AGUA		50,11
Leitura anterior	Data da Leitura				
654	04/12/2019				
Leitura atual	Data da Leitura				
669	06/01/2020				
Consumo	Dias de consumo				
15	33				
Ocorrência					
LEITURA NORMAL					

AUTENTICAÇÃO NO VERSO



SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - S.A.A.E.
RUA ENGENHEIRO WILTON CORRE, 772 - PRADO
CEP: 63.500-000 IGUATU /CE
C.N.P.J: 07.508.138/0001-45 Fone: (88)3566-6677

2ª Via
Conta Web

Inscrição	Tarifa	Número	Emissão	Mês/Fat	Vencimento	Valor
0005698.8	RES	200005219	07/01/2020	01/2020	20/01/2020	50,11

IDENTIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR

Proprietário(a): FRANCISCO GEOVANE DE SOUZA SANTOS

Endereço: VILA DAER, 123 , - DAER

CEP: 63.500-000

Cidade: IGUATU - CEARA

Localização: 0000018800

0005698.01.20.200005219
82680000000.0 50110253000.0 56980120200.7 00521900003.0





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
 POLÍCIA CIVIL
 DELEGACIA REGIONAL DE IGUAU

Impresso nº 2019186700

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 478 - 6566 / 2018



Dados da Ocorrência

Natureza do Fato: **ACIDENTE DE TRÂNSITO**
 Data / Hora da Comunicação: **25/10/2018 15:13:23**
 Data / Hora da Ocorrência: **21/06/2018 12:10:00**
 Endereço da Ocorrência: **RODovia IGUAU A JUCAS**
 Complemento:
 Bairro:
 Município: **IGUAU/CE**
 Ponto de Referência: **EM FRENTE A JODIEESEL**

Dados da(s) Vítima(s)

Nome: **FRANCISCO GEOVANI DE SOUZA SANTOS**
 Nascimento: **02/05/1970** CPF: **[REDACTED]** UF: **[REDACTED]**
 RG: **98029202796** Órgão Emissor: **SSP**
 Filiação: **TEREZINHA BENEDITA DE SOUZA SANTOS**
GERONIMO GABRIEL DE SOUZA
 Endereço: **RUA MAJOR PEDRO ALCANTARA, 127**
 Bairro: **COCOBO**
 Município: **IGUAU/CE** CEP: **63.500-000**
 País: **BRASIL** Telefone: **(88) 99419-9408**

Dados do(s) Veículo(s)

1) Placa: **DS188D3** Uf: **CE** Município: **IGUAU** Chassi: **9C2JC4110DR421183** Renavam: **536754365** Tipo do Veículo: **MOTOCICLETA** Marca / Modelo: **HONDA/CG 125 FAN KS** Ano: **2013** Combustível: **GASOLINA** Cor: **VERMELHA** Proprietário: **PAULO GOMES BEZERRA** Situação: **NÃO INFORMADO** Envolvimento: **COLISÃO**

Histórico

Compareceu a esta delegacia o DECLARANTE e informado de que falsa comunicação de crime e contravenção penal Art 340, do CPB, informo que no local e horário supracitado acima, trafegava de CONDUCTOR, na moto acima cadastrada, quando vinha outra moto no sentido oposto a vindo colidirem; Que o declarante caiu e foi socorrido pelo SAMU, para o Hospital Regional de Iguatu, e sendo atendido pelo Dr. FRANCISCO VILMAR FELIX MARTINS; Que segundo o laudo médico, teve FRATURA EXPOSTA DA PERNA ESQUERDA; Que veio registrar o fato para dar entrada no seguro DPVAT. Vale salientar que as informações prestadas são de inteira responsabilidade de DECLARANTE.

DELEGACIA DESTINO: DELEGACIA REGIONAL DE IGUAU

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:

ROBÉRIO GOMES DO SANTOS - MAT.: 300074-1-7

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:

VISTO DO DELEGADO(A):

DELEGACIA REGIONAL DE IGUAU



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Segurança Pública
e Defesa Social

Perícia Forense do Estado do Ceará - PEFOCE
Coordenadoria de Medicina Legal - COMEL
Núcleo de Perícias Médicas e Odontológicas de Fortaleza

Registro N. 777336 / 2018

Digitacao: 28/12/2018 (IVELINE.FELIX)
Livro: 56 Pagina:208

Enviar para **DELEGACIA REGIONAL DE IGUATU**

EXAME SEGURO DPVAT

Em 13 de dezembro de 2018, nesta cidade de Fortaleza, e nas dependências do Núcleo de Perícias Médicas e Odontológicas de Fortaleza, por Dr. Francisco Hugo Leandro foi designado o perito:

**IVELINE DE LIMA FELIX STUDART
FROTA**

CREMEC Nº: 14729

Para proceder a exame de corpo de delito (SEGURO DPVAT) em

FRANCISCO GEOVANI DE SOUZA SANTOS

a fim de ser atendida a requisição de nº 2124 / 2018, emitida pelo (a) **DELEGACIA REGIONAL DE IGUATU** descrevendo com a verdade e com todas as circunstâncias, o que encontrar, descobrir e observar, e em responder aos quesitos formulados:

Em consequência, às 14:27h de 13/12/2018 passou o perito a fazer o exame ordenado e as investigações que julgou necessárias, findo os quais declara:

HISTÓRICO: Periciando comparece para realização de exame e refere ter sofrido acidente de trânsito no dia 21/06/2018. Traz consigo certidão narrativa do SAMU de atendimento pré hospitalar recebido no dia 21/06/2018, no município de Iguatu/CE, vítima de colisão entre motocicletas, sendo removido para o Hospital Regional de Iguatu, no município de Iguatu/CE e atendido às 12h10min pelo médico Ortopedista e Traumatologista Dr. Antônio Valdeberto Magalhães Moreno, CRM/CE 225525. Traz consigo cópia de solicitação de internação hospitalar no dia 21/06/2018 no Hospital Regional de Iguatu por fratura da perna esquerda. Traz consigo cópia de atestado médico emitido no dia 21/06/2018 pelo Ortopedista e Traumatologista Dr. Carlos Átila para afastamento de suas atividades por um período de 60 (sessenta) dias. Traz consigo cópia de descrição cirúrgica de procedimento realizado no dia 26/06/2018 pelo médico Ortopedista e Traumatologista Dr. Frederico Alencar, no Hospital Regional de Iguatu, por fratura da perna esquerda. Traz consigo cópia de atestado médico emitido no dia 04/09/2018 pelo Ortopedista e Traumatologista Dr. Carlos Átila para afastamento de suas atividades por um período de 90 (noventa) dias. Traz consigo cópia de atestado médico emitido no dia 07/12/2018 pelo Ortopedista e Traumatologista Dr. Carlos Átila para afastamento de suas atividades por um período de 60 (sessenta) dias. **AO EXAME PERICIAL:** apresenta-se com uso de fixador externo em perna esquerda e apoio de duas muletas axilares.

RESPOSTA AOS QUESITOS

PRIMEIRO - Houve lesão de origem externa, com possível nexos causal e temporal, relacionada ao acidente de trânsito alegado?

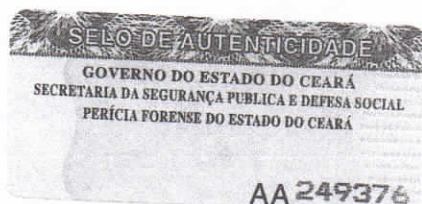
Sim;

SEGUNDO: Localização e quantificação dos danos corporais permanentes, na conformidade do art. 3º ou do anexo da Lei 6194/74.

Prejudicado.

Nada mais havendo a registrar, encerro este laudo que, depois de lido e achado conforme, assino.

IVELINE DE LIMA FELIX STUDART FROTA
CREMEC Nº: 14729



28/12/2018 22:53

1 de 1

ASSINADO DIGITALMENTE POR IVELINE DE LIMA FELIX STUDART FROTA:41449100325

Para verificar a autenticidade do documento acesse o endereço dpvat.pefoce.ce.gov.br e informe o código 9095a50d50c6cde

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIA RUBIA BATISTA TEIXEIRA e Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, protocolado em 07/01/2020 às 17:50, sob o número 005001296202008060091. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0050012-96.2020.8.06.0091 e código 5B5C5A1.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUATU- FUSPI
HOSP. REG. DR MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA

Impressão: 21/06/2018 12:11

Página 1

v2018091

Guia de atendimento - EMERGENCIA

DADOS DO PACIENTE

Prontuário 119099	Atendimento 0001	Nome do Paciente FRANCISCO GEOVANI DE SOUZA SANTOS	CNS	Guia de Autorização
Documento(s) Identidade: 98029202796				
Data de Nascimento 02/05/1970	Local JUCAS/CE	Estado Civil Casado(a)	Sexo Masculino	Idade 48 Ano(s)
Pai GERONIMO GABRIEL DOS SANTOS	Mãe TEREZINHA BENEDITO DE SOUZA SANTOS			
Endereço VILA DAIA, 00	Bairro DAIA	CEP 63500-000	Município IGUATU	UF CE
Profissão	Empresa	Cônjuge	Telefone 88997325251	
Responsável JOSE UBIRATAN	CPF do Responsável	Endereço VILA DAIA, 00	Município IGUATU	UF CE

DADOS DO ATENDIMENTO

Data Atendimento 21/06/2018	Hora 12:10	Convênio SUS	Matrícula	CID
Profissional de Atendimento FRANCISCO VILMAR FELIX MARTINS	CRM/UF 04592/CE	Tipo Atendimento ATENDIMENTO DE URGÊNCIA		
Indicador de Acidente	Funcionário DANIELLE DE OLIVEIRA NUNES			
Observação paciente trazido pelo samu				
Sala	Data/Hora Liberação	às	hs.	Tipo de Saída () Alta () Internação () Óbito
Sinais Vitais	Peso (kg)	Altura (cm)	T (°C)	P (bpm)
				R (mpm)
				PA (mmHg) 130 x 80 mm Hg

Motivo do Atendimento e Sumário de Atendimento (Histórico, Diagnóstico, Exames Solicitados e Conduta)

SP02 = 98

FC = 94

*Fratura da perna g., estirada de
fratura D. e Tergito n.
reper g. e de m. p.*

DX de fratura D. (L = P)

DX de fratura g. (P, R)

DX de fratura g. (L, R)

Medicados

Intestinos

Clínica em g. m.

Pacientes por protocolo

Antônio Alberto Bandeira
CRM 2063
Medicina - Traumatologia

AO T.O.

FRANCISCO VILMAR FELIX MARTINS - CRM: 04592

Dr. Francisco Vilmar Felix Martins
CRM 4592
Cirurgia Geral e Pediatria

Assinatura Paciente/Responsável
Responsável: JOSE UBIRATAN



DESCRIÇÃO CIRÚRGICA

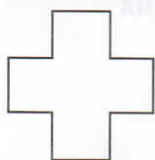
NOME DO PACIENTE <u>FELGOVANI de Souza</u>		Nº DO PRONTUÁRIO	
DATA DA OPERAÇÃO <u>26-08-18</u>	ENF.	LEITO	
OPERADOR <u>Dr. Frederico Alencar</u> Ortopedia e Traumatologia CRM 10876 / TEOT 11928		1º AUXILIAR	
2º AUXILIAR	3º AUXILIAR	INSTRUMENTADOR	
ANESTESISTA		TIPO DE ANESTESIA	
DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERATÓRIO <u>frat. punh (E) + alulite</u>			
TIPO DE OPERAÇÃO <u>debridamento cirúrgico +</u> <u>fixação interna</u>			
DIAGNÓSTICO PÓS-OPERATÓRIO <u>o mesmo</u>			
RELATÓRIO IMEDIATO DO PATOLOGISTA <u>—</u>			
EXAME RADIOLÓGICO NO ATO <u>—</u>			
ACIDENTE DURANTE A OPERAÇÃO <u>—</u>			

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO

Via de acesso - tática e Tec. Ligaduras - drenagem - sutura - material empregado - aspecto viscerais.

- 1) Pôr um DTH sob anestesia.
- 2) Antibiótico MEF.
- 3) Debridamento de ferimento infectado e limpeza completa do st.
- 4) Fixação interna e limpeza (02 parafusos p/ melhor estabilidade) p/ controle do dano.
- 5) Curativo de oco.

Dr. Frederico Alencar
Ortopedia e Traumatologia
CRM 10876 / TEOT 11928

ESTADO DO CEARÁ**SUS**SISTEMA
ÚNICO
DE SAÚDE**SECRETARIA DA SAÚDE****LAUDO MÉDICO DE
TRATAMENTO FORA
DO DOMICÍLIO**

ORGÃO EMITENTE

ANEXO AO PEDIDO N°

PACIENTE	NOME	<i>Carlo Giovanni Souza Santos</i>		DOCUMENTO DE IDENTIDADE
	RESIDÊNCIA			
			DATA DE NASCIMENTO	/ /
ACOMPANHANTE	NOME			DOCUMENTO DE IDENTIDADE
	RESIDÊNCIA	RELAÇÃO COM O PACIENTE		

1 - Histórico da Doença Atual

Fx de fêmur proximal c/ necessidade de amputação no serviço de manuseio ósseo.

2 - Exame Físico

Edema no punho Esq.

- Diagnóstico Provável

Fx de osso do punho E.

CID

S82

- Exame(s) Complementare(s) Realizado(s) - Anexar Cópias

Rx

- Tratamento(s) Realizado(s)

Fixo dos esterno + analgésicos

- Tratamento / Exame Indicado:

ILIZAROV

- Duração Provável do Tratamento:

DR. CARLOS ATILA
TRAUMATO / ORTOPEDIA
CRM 14577

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUATU- FUSPI
HOSP. REG. DR MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA

FICHA DE INTERNAÇÃO E ALTA

v2018001

DADOS DO PACIENTE

Nome FRANCISCO GEOVANI DE SOUZA SANTOS				Prontuário/Atendimento 119099/0003	
Nascimento 02/05/1970	Local JUCAS	País Nacionalidade Brasil		Idade 48 Ano(s)	
Sexo Masculino	Raça/Cor Branca	Etnia	Estado Civil Casado(a)	Religião	
Documento(s) Identidade: 98029202796		CNS 70.8607.580.4358-62			
Endereço VILA DAER	Nº 00	Bairro DAER	Município IGUATU-CE	CEP 63500-000	
Fone (88)99732-5251	Profissão	Empresa	Fone Empresa		
Responsável	CPF do Responsável		Fone Responsável		
Endereço Responsável		Cônjugue			
Mãe TEREZINHA BENEDITO DE SOUZA SANTOS	Pai GERONIMO GABRIEL DOS SANTOS				

DADOS DA INTERNAÇÃO

Data/Hora 21/06/2018 18:48	Quarto/Leito 411-0002	Aposento ENFERMARIA	Clinica CL. CIRURGICA	Setor CLINICA CIRURGICA	
Convênio SUS	Matrícula	Autorização	Dias 0	Guia	
Medico ANTONIO ALBERTO BANDEIRA				CRM 2063	
CID Principal S82.9 Fratura da perna, parte não especificada		CID Complementar S82.9 Fratura da perna, parte não especificada			
Observação					
Usuário ANA KELE RODRIGUES	Procedimento SUS				Sis prenatal
Data Saída 10/07/18	Hora 18:05	Condição da Saída alta hospitalar			Usuário Saída

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO

Autorizo a internação do acima citado, neste Hospital, bem como os tratamentos clínicos, cirúrgicos e realização de necropsia, que se fizer necessário. Outrossim, tomo ciência e submeto-me às disposições gerais contidas no regulamento do Hospital. OBS: O Hospital só se responsabiliza por objetos e valores dos pacientes ou acompanhantes, quando guardados na Tesouraria.

IGUATU, 21 de junho de 2018.

Assinatura do paciente

Responsável pela Impressão: ANA KELE RODRIGUES

Assinatura do responsável

 SUS	Sistema Único de Saúde Ministério da Saúde	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR	 HOSPITAL REGIONAL	 IGUATU
--	---	---	--	---

Identificação do Estabelecimento de Saúde	
1 - NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE	2 - CNES
3 - NOME DO ESTABELECIMENTO EXECUTANTE	4 - CNES

Identificação do Paciente	
5 - NOME DO PACIENTE <i>Francisco Geovani de Souza Santos</i>	6 - Nº DO PRONTUÁRIO
7 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)	8 - DATA DE NASCIMENTO <i>02.05.1970</i>
9 - SEXO Masc. ☒ 1 Fem. ☐ 3	10 - NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL <i>Terezinha Benedito de Souza Santos</i>
11 - TELEFONE DE CONTATO Nº DO TELEFONE	12 - ENDEREÇO (RUA, Nº, BAIRRO) <i>Zilda Dour</i>
13 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA <i>Iguatu</i>	14 - COD. IBGE MUNICÍPIO 15 - UF 16 - CEP

JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO	
17 - PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS <i>Motim e prurido no corpo</i>	
18 - CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO <i>Medicamento de uso</i>	
19 - PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DE EXAMES REALIZADOS) <i>Exames de sangue</i>	
20 - DIAGNÓSTICO INICIAL <i>Furúnculo de prurido</i>	21 - CID 10 PRINCIPAL <i>S82.8</i>
22 - CID 10 SECUNDÁRIO	23 - CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS

PROCEDIMENTO SOLICITADO	
24 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO <i>Sufoco de prurido de prurido</i>	25 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO <i>040805050</i>
26 - CLÍNICA <i>Dependência</i>	27 - CARÁTER DA INTERNAÇÃO
28 - DOCUMENTO () CNS () CPF <i>81181914868</i>	29 - Nº DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE
30 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE <i>Antonio Alberto Bonfina</i>	31 - DATA DA SOLICITAÇÃO <i>21/6/18</i>
32 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO) <i>2263</i>	

PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLÊNCIAS)	
33 - () ACIDENTE DE TRÂNSITO	36 - CNPJ DA SEGURADORA
34 - () ACIDENTE TRABALHO TÍPICO	37 - Nº DO BILHETE
35 - () ACIDENTE TRABALHO TRAJETO	38 - SÉRIE
39 - CNPJ EMPRESA	40 - CNAE DA EMPRESA
41 - CBOR	42 - VÍNCULO COM A PREVIDÊNCIA
() EMPREGADO () EMPREGADOR () AUTÔNOMO () DESEMPREGADO () APOSENTADO () NÃO SEGURADO	

AUTORIZAÇÃO	
43 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR	44 - COD. ÓRGÃO EMISSOR
45 - DOCUMENTO () CNS () CPF	46 - Nº DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR
47 - DATA DA AUTORIZAÇÃO	48 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO) <i>2263</i>
49 - Nº DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR	



RECEITUÁRIO MÉDICO

NOME DO PACIENTE

Ata de

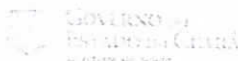
Ata de reunião para os devidos fins, que por Governo do Estado do Ceará, a Prefeitura de Igatu, a Prefeitura de Fátima das Neves de Igatu e a Prefeitura de Igatu, com a finalidade de estabelecer a agenda escolar - M.E.E. (C.E.) N: 582.20 582.4).

IGATU, 15 de 5 20 18

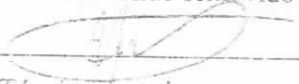
Dr. Antonio Alberto Bandeira
CRM 2063

ASSINATURA E CRM

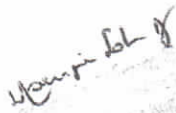
▷ Hospital Regional Dr. Manoel Batista de Oliveira
Rua Edilson de Melo Távora s/n
Bairro - Esplanada



CERTIDÃO NARRATIVA

CERTIFICAMOS, em virtude da faculdade que nos é conferida por lei e, tendo em vista requerimento por escrito da parte interessada, que o SAMU 192 CEARÁ realizou atendimento, pré-hospitalar ao Sr. FRANCISCO GEOVANI DE SOUZA SANTOS, portador do RG 98029202796, inscrito no CPF 569.607.863-04, no dia 21/06/2018, às 11h40, no município de Iguatu/CE, na Av. Presidente Dutra – Altiplano, vítima de Colisão entre Motocicletas, sendo removido para o Hospital Regional de Iguatu. E para constar eu,  Maria das Graças Fernandes Gomes, Assessora Técnica, lavrei a presente Certidão, a qual vai datada e assinada por MARIA DAS GRAÇAS TORRES, ASSESSORA EXECUTIVA.

Eusébio, 17 de agosto de 2018


Maria das Graças Torres
ASSESSORIA EXECUTIVA

Maria das Graças Torres
ASSESSORIA EXECUTIVA

SAMU 192 CEARÁ
Rua da Paz nº 29 e 30 - Centro Eusébio - Ce
Fone: (85) 3433 7434

RELATÓRIO DE LAUDO MÉDICO

NOME: FRANCISCO GEOVANI DE SOUZA SANTOS

IDENTIFICAÇÃO: 98029202796 SSP/CE – CPF: 569.607.863-04

Periciado, 49 anos, vítima de acidente com veículo automotor no dia 21/06/19 conforme documentação comprobatória em anexo (boletim de ocorrência policial e ficha de primeiro atendimento médico hospitalar).

Apresentava, em decorrência do trauma, fratura fechada de tíbia proximal esquerda..

Vítima foi submetido a tratamento cirúrgico com colocação de placa e parafuso associado a fisioterapia motora. Alta definitiva em abril/2019.

No momento do exame vítima apresenta assimetria da marcha, não realiza manobra de agachamento, edema residual e alteração da coloração do membro, dor ao realizar movimentação passiva.

Do exposto, concluímos que há déficit funcional (sequela permanente e irreversível) moderado (50%) na perna esquerda.

CID10.: S82/ T93

Atenciosamente.

Dr. Alan Felipe Oliveira de Alencar
MÉDICO
CREMEC 18.121

Iguatu-CE, 12 de junho de 2019.

Alan Felipe Oliveira de Alencar

CREMEC: 18121



(/)

Buscar no site

A COMPANHIA ▾ SEGURO DPVAT ▾ PONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-Atendimento) CENTRO DE DADOS E ESTATÍSTICAS ▾ SALA DE IMPRENSA ▾ TRABALHE CONOSCO ▾ CONTATO ▾

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

Nova Consulta

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados para emissão do parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3190281118 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA FRANCISCO GEOVANI DE SOUZA SANTOS

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO Comprev Previdência S/A-Filial Fortaleza-CE

BENEFICIÁRIO FRANCISCO GEOVANI DE SOUZA SANTOS

CPF/CNPJ: 56960786304

Posição em 27-06-2019 10:11:13

O pedido de indenização está em fase final de análise na Seguradora Líder-DPVAT. Em breve, o pagamento da indenização será efetuado. Por gentileza, volte a consultar seu processo neste site dentro de 4 dias.

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
28/06/2019	R\$ 2.362,50	R\$ 0,00	R\$ 2.362,50

Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
15/06/2019	Interrupção de Prazo	https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/l8xOW8ObIGNofniMkM4dapi_key=XF9wMpOirHuH8H2cxGLf8WHi5g8Mha4bDQMcygHf__xQ=
28/05/2019	Exigência Documental	https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/XmxM__TInHOlrkITUj__api_key=XF9wMpOirHuH8H2cxGLf8WHi5g8Mha4bDQMcygHf__xQ=
21/05/2019	Exigência Documental	https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/dlFj+yZaHLGI7ZhlGsJlPQ==api_key=XF9wMpOirHuH8H2cxGLf8WHi5g8Mha4bDQMcygHf__xQ=
26/04/2019	Exigência Documental	https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/SK13xzQLrDyTGnQamhVRqv__api_key=XF9wMpOirHuH8H2cxGLf8WHi5g8Mha4bDQMcygHf__xQ=
19/04/2019	Aviso de Sinistro	https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/l0cByfRQCdJlE1Ds6Xy8fQ__api_key=XF9wMpOirHuH8H2cxGLf8WHi5g8Mha4bDQMcygHf__xQ=

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

CETRAM - CE Nº 013871593817
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO
VIA 536754365 RNTC 0000000000 EXERCÍCIO 2018

PAULO GOMES BEZERRA
ICUATU/CE

79195423320 OF / CNPJ 0518803 PLACA

***PLACA/UF 9C2JC4110DR421183

ESPECIE TIPO PAS/MOTOCICLO/MAO APLIC. COMBUSTIVEL GASOLINA

MONDA/CG 125 FAN KS ANO FAB 2012 ANO MOD 2013

2P/0CV/124CC ALCEGEM N ENLHELA

1 ***COTA ÚNICA 2 ***COTAS 3 ***COTAS

P V PARA LEVA PARCELAMENTO/ COTAS 3

PREMIO TARIFARIO (R\$) 0,70 185,80 182/583/2018

ICUATU 05/06/2018

CONTRAR

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS QUINAO - SEGURO DPVAT

CE Nº 013871593817 BILHETE DE SEGURO DPVAT

2018

79195423320 0518803

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradorallider.com.br

013871593817 SAC DPVAT 0800 022 1204 99968299885

EXERCÍCIO 2018 DATA EMISSÃO 05/06/2018

VIA 79195423320 OF / CNPJ 0518803 PLACA

RENAVAM 536754365 MONDA/CG 125 FAN KS

2013 9C2JC4110DR421183

PREMIO TARIFARIO

1.29 R\$ (R\$) 9,03 DEVOLUÇÃO (R\$) 90,98 DO SEGURO (R\$)

4.00 DO BILHETE (R\$) 0,70 185,80 182/583/2018

COTA ÚNICA PAGAMENTO PARCELADO 02/06/2018

PROPRIETARIO LOTE/DOC-SEGURADORA LIDER - DPVAT MOTOR: JC41FID2221213ne.compet-00

OUT - 2017



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Iguatu

1ª Vara da Comarca de Iguatu

Rua José Amaro, S/N, Bugi - CEP 63501-002, Fone: (88) 3581-8109, Iguatu-CE - E-mail: iguatu.1@tjce.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0050012-96.2020.8.06.0091**
 Apensos: **Processos Apendos << Informação indisponível >>**
 Classe: **Procedimento Comum**
 Assunto: **Seguro**
 Requerente: **Francisco Geovane de Souza Santos**

Defiro a gratuidade judiciária.

Deixo de designar audiência de conciliação/mediação, com fundamento no art. 334, § 4º, II do CPC, tendo em vista que as demandas desta natureza não comportam autocomposição antes da realização de perícia médica.

Cite-se a Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT no endereço que consta da inicial para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência da citação, sob pena de ser considerado revel e presumirem-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte requerente, apresente resposta.

Exp. Nec.

Iguatu (CE), 29 de janeiro de 2020.

Eduardo Andre Dantas Silva

Juiz de Direito

Assinado por Certificação Digital¹

¹ De acordo com o Art. 1º da lei **11.419/2006**: "O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais será admitido nos termos desta Lei.

~ 2º Para o disposto nesta Lei, considera-se:

III - assinatura eletrônica as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica; Art. 11. Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

Para aferir a autenticidade do documento e das respectivas assinaturas digitais acessar o site <http://esaj.tjce.jus.br>. Em seguida selecionar a opção **CONFERÊNCIA DE DOCUMENTO DIGITAL** e depois **Conferência de Documento Digital do 1º grau**.

Abrir a tela, colocar o nº do processo e o código do documento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Iguatu

1ª Vara da Comarca de Iguatu

Rua José Amaro, S/N, Bugi - CEP 63501-002, Fone: (88) 3581-8109, Iguatu-CE - E-mail: iguatu.1@tjce.jus.br | iguatu

CARTA DE CITAÇÃO ON-LINE

Processo nº: **0050012-96.2020.8.06.0091**
 Apensos: **Processos Apendos << Informação indisponível >>**
 Classe: **Procedimento Comum**
 Assunto: **Seguro**
 Requerente: **Francisco Geovane de Souza Santos**
 Requerido: **Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT**

Prezado(a) Sr(a) Representante do(a) Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT

A presente, extraída da ação em epígrafe, por determinação do **Dr(a). Eduardo Andre Dantas Silva**, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Iguatu, tem como finalidade a **CITAÇÃO** de V.Sa. de todo o conteúdo da petição, para compor a lide e contestar a presente sob pena de revelia e confissão, ficando advertida de que, não sendo contestada a ação, no prazo de **15 dias**, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte(s) autora(s).

Iguatu/CE, 31 de janeiro de 2020.

Jéssica Oliveira de Souza
Supervisora de Secretaria

Assinado Por Certificação Digital¹

¹ De acordo com o Art. 1º da lei **11.419/2006**: "O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais será admitido nos termos desta Lei.

~ 2º Para o disposto nesta Lei, considera-se:

III - **assinatura eletrônica** as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica; Art. 11. Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, **serão considerados originais para todos os efeitos legais.**

Para aferir a autenticidade do documento e das respectivas assinaturas digitais acessar o site **http://esaj.tjce.jus.br**. Em seguida selecionar a opção **CONFERÊNCIA DE DOCUMENTO DIGITAL** e depois **Conferência de Documento Digital do 1º grau**. Abrir a tela, colocar o **nº do processo** e o **código do documento**.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ**

Comarca de Iguatu

1ª Vara da Comarca de Iguatu

Rua José Amaro, S/N, Bugi - CEP 63501-002, Fone: (88) 3581-8109, Iguatu-CE - E-mail: iguatu.1@tjce.jus.br

CERTIDÃO

Processo nº: **0050012-96.2020.8.06.0091**
Apensos: **Processos Apensos << Informação indisponível >>**
Classe: **Procedimento Comum**
Assunto: **Seguro**
Requerente: **Francisco Geovane de Souza Santos**
Requerido: **Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT**

CERTIFICA-SE que em 04/02/2020 o ato abaixo foi disponibilizado para o(a) Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT e encaminhado através do portal eletrônico e-SAJ.

Teor do ato: "Defiro a gratuidade judiciária. Deixo de designar audiência de conciliação/mediação, com fundamento no art. 334, § 4º, II do CPC, tendo em vista que as demandas desta natureza não comportam autocomposição antes da realização de perícia médica. Cite-se a Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT no endereço que consta da inicial para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência da citação, sob pena de ser considerado revel e presumirem-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte requerente, apresente resposta. Exp. Nec.".

Iguatu/CE, 04 de fevereiro de 2020.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0006/2020, foi disponibilizado na página 600 à 602 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/02/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado
Paulo Marden Alves Bezerra Lima (OAB 22915/CE)

Teor do ato: "Defiro a gratuidade judiciária. Deixo de designar audiência de conciliação/mediação, com fundamento no art. 334, § 4º, II do CPC, tendo em vista que as demandas desta natureza não comportam autocomposição antes da realização de perícia médica. Cite-se a Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT no endereço que consta da inicial para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência da citação, sob pena de ser considerado revel e presumirem-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte requerente, apresente resposta. Exp. Nec."

Do que dou fé.
Iguatu, 7 de fevereiro de 2020.

Diretor(a) de Secretaria